



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- I. PROCESSO Nº:** 110/2017
- II. ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR:** DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A./GTI
- III. FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE ERP - SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL INTEGRADA
- IV. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
- V. REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- VI. TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO
- VII. REGÊNCIA LEGAL:** LEIS ESTADUAL Nº 9.433/05 E FEDERAIS 8.666/93 e 10.520/02
- VIII. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: 9/01/2018

HORA: 9:30 hs

LOCAL: RUA IVONNE SILVEIRA Nº213, DORON, NESTA CAPITAL

## **IX – OBJETO**

**9.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de licenciamento e prestação de serviços técnicos especializados relacionados à implantação, capacitação, migração de dados históricos, manutenção e suporte ao Sistema de Gestão Empresarial Integrada (ERP), módulos de: gestão de produtos; controle de processos judiciais; acompanhamento de operações financeiras (gerenciamento de ativo e passivo); análise de risco de mercado, liquidez, capital e operacional; renegociação de crédito, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos deste Edital.

**9.2.** O serviço será constituído pelos itens abaixo listados, componentes de lote único, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos eles que compõe o lote, detalhados no item II – Descrição do Objeto do Termo de Referência (Anexo I):

1. Aquisição de licença de uso definitivo de sistema
2. Atualização de licença e suporte
3. Serviço de Migração de Dados Históricos
4. Serviço de Implantação
5. Serviço de Operação Assistida
6. Serviço de Manutenção Adaptativa, Evolutiva e Preventiva
7. Serviço de Treinamento e Capacitação

**9.3.** A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes nas Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto (Anexo I), no Modelo de Credenciamento – Procuração (Anexo II), Declaração de pleno conhecimento (Anexo III), Declaração de Enquadramento e regularidade fiscal (Lei Complementar no 123/06) (Anexo IV), Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico (Anexo V), no Modelo de Proposta de Preço (Anexo VI), Minuta do Contrato (Anexo VII).



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

## **X.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

**10.2.** Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a DESENBAHIA a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**10.3.** Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

**10.3.1.** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

**10.3.2.** O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

**10.3.3.** Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

**10.3.4.** Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

**10.5.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

**10.6.** É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

**10.7.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**10.8.** É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**10.9.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

**10.10.** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

**10.11.** Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

## **XI. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**11.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das leis mencionadas no tópico VII deste edital.

## **XII. CREDENCIAMENTO**

**12.1.** A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**12.2.** Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**12.2.1.** O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**12.2.2.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**12.2.2.1.** Procuração por instrumento público ou particular concedida aos mandatários para fins de credenciamento deverá atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e estar acompanhada de estatuto ou contrato social para comprovação de legitimidade de quem lhe outorgou os poderes.

**12.3.** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

**12.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**12.5.** A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial implicará na renúncia: a) ao direito de formular lances verbais; b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

**12.6.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar, à Pregoeira, a Declaração de pleno conhecimento (Anexo IV), Declaração de Enquadramento (LEI Complementar Nº 123/06) (Anexo V), declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) (Anexo VI), previstas neste edital e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**12.6.1.** O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

**12.7.** Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

**12.8.** Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**12.9.** A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**12.10.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

**12.11.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

### **XIII – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"**

**13.1.** Os documentos das propostas de preços deverão estar dispostos ordenadamente, contido em 01 (um) envelope, lacrado, indevassado, devendo estar rubricado pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão ENVELOPE A – Proposta de Preços.

**13.2.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**13.3.** A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I, Item X) e A Proposta de Preço (Anexo VI), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**13.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**13.5.** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

**13.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**13.7.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**13.8.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**13.9.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.10.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**13.11.** A DESENBAHIA não acatará para pagamento faturas, duplicatas ou qualquer título vinculado ao serviço licitado, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros.

**13.12.** A DESENBAHIA não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto, sendo desclassificada de imediato.

**13.13.** A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**13.13.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**13.14.** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

**13.14.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

**13.15.** O prazo de FI técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

**13.15.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, quando exigido, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**13.16.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo no caso de prorrogação contratual.

**13.17.** Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

#### **XIV – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**14.1.** Os documentos da proposta de habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contido em 01 (um) envelope, lacrado, indevassado, devendo estar rubricado pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão ENVELOPE B – Habilitação.

**14.2.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

**14.3.** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**14.4.** As licitantes deverão incluir, no Envelope B – HABILITAÇÃO, a documentação elencada abaixo:

**14.4.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;





## **Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.4.1.1.** A apresentação de qualquer dos documentos indicados nas alíneas “a” até “e” no ato do credenciamento, desde que válidos, supre a reapresentação na habilitação jurídica.

**14.4.2.** A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.4.2.1** A prova da inscrição a que se refere a alínea “a” será suprida com a apresentação da certidão a que se refere a alínea “c”, se esta contiver o número de inscrição da licitante.

**14.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, no mínimo dois anos, nos últimos 5 (cinco) anos, de forma plenamente satisfatória, projetos de desenvolvimento de software compatíveis com a plataforma tecnológica objeto desta licitação e serviços de implantação de solução ERP contemplando migração de dado em conformidade com demais anexos constantes neste edital, devendo conter ainda:

- a.1) Este(s) atestado(s) deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente.
- a.2) Cada atestado deve conter descrição sucinta do(s) serviços prestados relacionados à implantação de ERP com migração de dados históricos, período da prestação do serviço e assinado pelo responsável pelas informações nele contidas, com telefone e e-mail.
- a.3) Deve explicitar de forma clara a experiência, descrevendo os produtos/resultados do projeto, bem como os papéis exercidos pelos respectivos funcionários participantes do(s) referido(s) projeto(s).
- a.4) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica fornecido por empresa coligada, consorciada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante.

b) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, ou que, após a contratação, terá no mínimo funcionários que irão compor diretamente a equipe que trabalhará no projeto com os perfis e certificações listadas abaixo (Anexo v):



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

a) Gerente de projetos

- Certificação PMP (Project Management Professional) válida do PMI (Project Management Institute), comprovando com o devido documento de certificação e ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada em projetos de desenvolvimento de sistemas utilizando métodos ágeis;
- Curso superior completo na área de informática ou qualquer curso superior com especialização na área de informática;
- Habilidades de organização, liderança, iniciativa e independência, capacidade analítica e de julgamento, capacidade para gerenciar equipes multidisciplinares, além de facilidade para lidar com pessoas.

b) Administrador de Banco de Dados (DBA)

Profissional com certificação válida em SQL Server 2008 R2 ou superior e ter no mínimo um ano de experiência comprovada.

**14.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado da Bahia, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1$$

b.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = 1$$



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

b.3) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

**14.4.4.1.** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**14.4.5.** A licitante deverá, ainda, apresentar **declaração**, assinada por seu titular ou por representante legal (devidamente identificados), **na qual afirme a não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

**14.5.** Todos os documentos apresentados na licitação deverão referir-se exclusivamente a **uma única pessoa jurídica que efetivamente executará o objeto licitado, podendo ser matriz ou filial**, não se admitindo sua posterior substituição para assinatura do instrumento contratual ou efetiva prestação dos serviços.

**14.5.1.** Não se admitirá a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, sob pena de imediata inabilitação no certame.

**14.6.** Os documentos apresentados na licitação deverão ser válidos e vigentes na data da sua abertura. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

**14.7.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

**14.7.1.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SAEB, **acompanhado do extrato atualizado**, para confirmação da validade das certidões exigidas, poderá substituir toda a documentação de habilitação elencada no item **14.4.1., 14.4.2. e 14.4.4.**

**14.7.2.** Caso exista algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

**14.7.3.** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**14.8.** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

**14.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**14.10.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual





**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

período, a critério da DESENBÁHIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**14.10.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inciso I.

**14.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**14.12.** Os envelopes de habilitação não abertos serão disponibilizados aos licitantes após 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do Pregão, na sede da Desenbahia, diretamente com o Pregoeiro. Os envelopes não procurados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do Pregão, serão destruídos mediante processo de fragmentação mecânica.

## **XV – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **15.1. Da abertura das propostas de preços**

**15.1.1.** O pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**15.1.2.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas: a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; ou c) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

**15.1.3.** Será usado como critério de julgamento o menor valor global.

**15.1.4.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**15.1.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**15.1.6.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

### **15.2. Dos lances verbais**

**15.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**15.2.2.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado.

**15.2.3.** Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo a ser admitido como variação entre um lance e outro.

**15.2.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**15.2.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**15.2.6.** Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no edital.

### **15.3. Da classificação das propostas**

**15.3.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**15.3.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

**15.3.1.2.** Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**15.3.2.** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**15.3.2.1.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

**15.3.2.2.** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

**15.3.2.3.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

**15.3.2.4.** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15.3.2.5.** O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.3.3.** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

**15.3.3.1.** No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

**15.3.4.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

#### **15.4. Da habilitação**

**15.4.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**15.4.2.** O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos.

**15.4.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora

**15.4.4.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

**15.4.5.** Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**15.4.6.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

**15.4.7.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do instrumento convocatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**15.4.8.** O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

**15.4.9.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**15.4.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

## **XVI. DA PROVA DE CONCEITO**

**16.1.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será submetido à Prova de Conceito, a fim de demonstrar que a solução ofertada satisfaz os requisitos fixados neste Edital e seus Anexos, na forma descrita no Item VII – Prova de Conceito do Termo de Referência (Anexo I).

**16.2.** O licitante classificado deverá apresentar a documentação exigida, nos prazos assinalados no Item VII – Prova de Conceito do Termo de Referência (Anexo I), para verificação pela Comissão de Apoio Técnico indicada pela CONTRATANTE, que emitirá parecer técnico acerca da conformidade das especificações requeridas neste certame.

**16.2.1.** O licitante deverá apresentar planilha de lista de funcionalidades preenchidas, conforme Item III, do Termo de Referência (Anexo I).

**16.3.** A prova de conceito da solução ofertada deverá ser realizada sem custos para a DESENBAHIA, sejam custos de serviço, pessoal, viagem, hospedagem, alimentação, investimentos em hardware e software, ou ainda qualquer outra despesa realizada pelo licitante para participar do processo licitatório e/ou da prova de conceito.

**16.4.** O licitante que for reprovado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização.

**16.4.1.** Ocorrendo a reprovação na prova de conceito, será convocado o segundo melhor classificado para submeter-se ao mesmo processo e assim sucessivamente.

**16.5.** A Prova de Conceito se desenvolverá observando os critérios estabelecidos no Item VII – Prova de Conceito do Termo de Referência (Anexo I).

**16.6.** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

## **XVII. VISTORIA TÉCNICA**

**17.1.** Durante o prazo de elaboração de propostas, será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica nas instalações da Gerência de Tecnologia da Informação da DESENBAHIA;

**17.2.** As visitas serão acompanhadas e orientadas por técnicos da CONTRATANTE e, pelo fato de ser facultativa, a vistoria não ensejará a emissão de nenhum comprovante;

**17.3.** A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal da LICITANTE, que deverá portar original ou cópia autenticada do contrato social da empresa, procuração autenticada em cartório para representar a LICITANTE, quando não for sócio ou administrador, e documento de identificação pessoal original, oficial, dentro do período de validade, e com foto, a serem apresentados aos servidores da DESENBAHIA;

**17.4.** É facultado ao representante da LICITANTE comparecer à vistoria acompanhado de equipe técnica de apoio, cujos membros, para fins de registro na DESENBAHIA, devem apresentar documento de identificação pessoal original, oficial, dentro do período de validade e com foto;

**17.5.** A vistoria constitui importante etapa para a elaboração das propostas pelos licitantes, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico e dos processos de trabalho podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços;

**17.6.** A vistoria deverá ser agendada junto à Gerência de Tecnologia da Informação preferencialmente através do endereço eletrônico [gti@desenhahia.ba.gov.br](mailto:gti@desenhahia.ba.gov.br) ou por meio dos telefones (71) 3103-1266 ou (71) 3103-1186;

**17.7.** Serão aceitas as solicitações de agendamento de vistoria encaminhadas até sete dias úteis antes da data prevista para a realização do pregão. As visitas serão individualizadas, com duração máxima de 40 minutos, e acontecerão até o 4º dia útil anterior à sessão do pregão, podendo as visitas ocorrerem no turno da manhã, entre 9h e 13h;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**17.8.** Em nenhuma hipótese, o desconhecimento sobre os detalhes do ambiente tecnológico bem como sobre os processos de trabalho da CONTRATANTE servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser contratado.

**17.9.** A CONTRATANTE se reserva o direito de prestar as informações que somente considerar necessárias para o entendimento do objeto a ser contratado.

## **XVIII. DOS RECURSOS**

**18.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

**18.2.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do instrumento convocatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**18.3.** O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

**18.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**18.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XIX. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.





**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**19.2.** A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.4.** Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

## **XX. DAS IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

**20.2.** A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do instrumento convocatório.

**20.3.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **XXI. DOS CONTRATOS**

### **21.1. DA FORMALIZAÇÃO**

**21.1.1.** A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

**21.1.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de Contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**21.1.3.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

**21.1.3.1.** Quando da assinatura do Contrato, a empresa licitante vencedora deve comprovar que a unidade da empresa que prestará serviços à CONTRATANTE possui funcionários que irão compor diretamente a equipe que trabalhará no projeto com os perfis e certificações listadas abaixo:

a) Gerente de projetos

- Certificação PMP (Project Management Professional) válida do PMI (Project Management Institute), comprovando com o devido documento de certificação e ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada em projetos de desenvolvimento de sistemas utilizando métodos ágeis;
- Curso superior completo na área de informática ou qualquer curso superior com especialização na área de informática;
- Habilidades de organização, liderança, iniciativa e independência, capacidade analítica e de julgamento, capacidade para gerenciar equipes multidisciplinares, além de facilidade para lidar com pessoas.

b) Administrador de Banco de Dados (DBA)

- Profissional com certificação válida em SQL Server 2008 R2 ou superior e ter no mínimo um ano de experiência comprovada;

**21.1.3.1.1.** Fica definido que um mesmo profissional não pode ser apresentado para a comprovação de mais de uma certificação.

**21.1.3.1.2.** Ratifique-se a compulsoriedade na alocação no projeto dos funcionários que possuam as certificações apresentadas.

**21.1.4.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**21.1.5.** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**21.1.6.** Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

**21.1.7.** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

## **21.2.DAS GARANTIAS**

**21.2.1.** As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

### **20.3. DOS PRAZOS DE DURAÇÃO**

**20.3.1.** É vedado o Contrato com prazo de vigência indeterminado.

**20.3.2.** A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

### **21.4. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO**

**21.4.1.** O Contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

### **21.5. DO REAJUSTAMENTO**

**20.5.1.** O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

### **21.6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**21.6.1.** A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

### **21.7. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**

**21.7.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**21.7.1.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

**21.7.1.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

### **21.8. DO PAGAMENTO**

**21.8.1.** A forma de pagamento observará o as disposições estabelecidas na minuta de Contrato constante do instrumento convocatório.

### **XXIII. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**23.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

### **XXIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO**

**24.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.2.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**24.3.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**24.4.** A apresentação da proposta implica, para a licitante, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** No ato da aquisição do edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

I.Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto

II.Modelo de Credenciamento – Procuração

III.Declaração de pleno conhecimento

IV.Declaração de Enquadramento e regularidade fiscal (LEI Complementar Nº 123/06)

V.Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

VI.Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

VII.Modelo de Proposta de Preço

VIII.Minuta do Contrato

**24.6.** A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**24.7.** A Pregoeira, no interesse da DESENBAHIA, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**24.8.** A comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

**24.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 09 às 14 horas, no 1º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1277/1256, e-mail: [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br).

**24.11.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

## **XXV. DO FORO**

**25.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 21 de dezembro de 2017.

**Camila Brandi Schlaepfer Sales**

**Pregoeira**



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**PREGÃO PRESENCIAL N°021/2017**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

**[ou]**

**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE REGULARIDADE FISCAL  
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição

**de microempresa**                       **de empresa de pequeno porte**

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

---

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

**Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal.**

**Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**PREGÃO PRESENCIAL N°021/2017**

**ANEXO V**

**INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**( ) Declaração de disponibilidade imediata**

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

**[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]**

**[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

( ) **Declaração de disponibilidade futura**

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

**[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]**

**[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**PREGÃO PRESENCIAL N°021/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

**ou**

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**PREGÃO PRESENCIAL N°021/2017**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
1	Aquisição de Licença de uso definitiva mensal (por módulo)		
2	Atualização de licença e suporte (por módulo)		
3	Migração de dados históricos (de acordo com os Marcos estabelecidos neste Edital)		
4	Implantação do Sistema (de acordo com os Marcos estabelecidos neste Edital)		
5	Operação assistida (por módulo)		
		VALOR HORA	VALOR TOTAL
6	Manutenção Adaptativa, Evolutiva e Preventiva, com garantia de atualização de versões (2.000h - duas mil horas)		
7	Treinamento e capacitação (300h - trezentas horas)		
	<b>TOTAL (soma dos valores totais dos itens 1+2+3+4+5+6+7)</b>		

**Observações:**

- Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;
- Para efeito de pagamento será adotado os critérios estipulados no termo de referência (Anexo I), Item V (Condições de Pagamento) do Edital e na minuta do contrato (Anexo VIII);
- A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron  
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562  
Central de Relacionamento 0800 285-1626  
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br  
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**PREGÃO PRESENCIAL N°021/2017**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL INTEGRADA - ERP - QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. E A ....., NA FORMA ABAIXO:**

**DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.**, sociedade de economia mista estadual, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelos Diretores infra-assinados, aqui designada **CONTRATANTE**, e ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede e foro na ....., neste ato representada por ..... (RG nº ..... e CPF nº .....), aqui designada **CONTRATADA**, de acordo com a Decisão de Diretoria (DCO N° 460/2017) de 23/10/2017, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL INTEGRADA (ERP)**, que será regido pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelo Pregão Presencial nº 021/2017 (Processo nº 110/2017), e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de licenciamento e prestação de serviços técnicos especializados relacionados à implantação, capacitação, migração de dados históricos, manutenção e suporte ao Sistema de Gestão Empresarial Integrada (ERP), módulos de: gestão de produtos; controle de processos judiciais; acompanhamento de operações financeiras (gerenciamento de ativo e passivo); análise de risco de mercado, liquidez, capital e operacional; renegociação de crédito, contemplando ainda a manutenção Corretiva, Adaptativa, Evolutiva e Preventiva, com garantia de atualização de versões, bem como, o treinamento e capacitação do corpo funcional da CONTRATANTE**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

**Parágrafo Primeiro** – O serviço é constituído pelos itens abaixo listados:



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**I - AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DEFINITIVO DO SISTEMA**

- a) Deverá ser fornecido pela CONTRATADA o licenciamento, não exclusivo, e cessão de direito de uso definitivo, do Sistema de Gestão Empresarial Integrada (ERP), para o ambiente tecnológico da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA deverá incluir na proposta de preços o valor do licenciamento definitivo dividido por 48 (quarenta e oito) meses.
- c) Não é objeto deste edital a aquisição de código fonte da CONTRATADA
- d) As licenças de uso deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA na reunião inicial (*Kick-Off*) do projeto, a ser executada na fase de Planejamento do Projeto. A entrega deve ser registrada em documento aprovado pela CONTRATANTE para fins de autorização de pagamento.
- e) Caso o sistema não utilize como plataforma os itens de infraestrutura padronizados pela CONTRATANTE, descritos no Item II – Detalhamento das Especificações Técnicas, todos os custos de licença de uso temporário necessárias a implantação da solução (ex.: ferramentas de apoio, etc.) deverão ser previstos pelo fornecedor e as respectivas licenças entregues à CONTRATANTE. A CONTRATADA deve ainda realizar e incluir em sua proposta os custos de instalação e “ajuste fino” (*tunning*) do ambiente. Deve também realizar e incluir em sua proposta de preços os custos de capacitação da equipe interna de TI da CONTRATANTE no uso destes produtos, o que deverá ocorrer até o final do período de operação assistida;
- f) As licenças referentes à utilização do Sistema de Gestão Empresarial Integrada (ERP) deverão atender à seguinte distribuição de usuários:

<b>Módulo</b>	<b>Administra dor</b>	<b>Operacio nal</b>	<b>Externo</b>
Gestão de Produtos	7	15	Não se aplica
Gestão de Processos Judiciais	7	27	15
Gestão de Operações Financeiras	9	30	Portal Internet
Gestão de Risco	5	30	Não se aplica
Gestão de Renegociação de Crédito	5	20	Portal Internet

*Tabela 1. Licenças para usuários por módulo e por perfil de utilização.*

- i. Registre-se que o número total de colaboradores da CONTRATANTE é de cerca de cento e cinquenta usuários, considerando funcionários. Contudo, a estimativa para o momento inicial é de que haja um crescimento do número de usuários na mesma razão em que forem sendo implantados os módulos em produção. Logo, a aquisição das licenças pode ser gradativa e visando otimizar sua utilização efetiva;
- ii. O total de usuários por módulo, e conseqüentemente o total, poderá sofrer uma variação de dez por cento para mais, com frações arredondadas para o número



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

inteiro superior, o que deve estar previsto no preço total da aquisição. Isso se faz necessário porque, dependendo de cada solução, pode haver uma variação na relação entre as atividades mapeados e os módulos de sistema;

- iii. Os tipos de usuários descritos na tabela acima possuem as seguintes características:
1. Administrador: usuários com permissão de criação e manutenção de usuários, monitorar logs e trilhas de auditoria, atualização e consulta das parametrizações de todos os processos.
  2. Interno: usuários internos da CONTRATANTE com permissão para executar as rotinas operacionais de todos os processos, seja atualização ou consulta, desde respeitando os perfis de acesso previamente definidos.
  3. Externo: usuários de empresas conveniadas ou parceiras da CONTRATANTE que realizam, principalmente, atividades relacionadas aos processos de apoio jurídico. Deverão ter permissão para executar as rotinas operacionais dos processos relacionados às suas atividades.

## **II - ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA E SUPORTE DO SISTEMA**

- a. A CONTRATADA deverá liberar atualizações (versões e releases) do produto em função de evoluções, correções, melhorias ou novas implementações tecnológicas e/ou funcionais realizadas pelo fabricante no produto.
- b. Cada atualização do produto deve ser precedida de boletins técnicos, em língua portuguesa ou inglesa, informando as mudanças envolvidas e seus respectivos impactos e justificativas.
- c. As manutenções corretivas, fruto de erros identificados pela CONTRATANTE ou por outros clientes da CONTRATADA deverão ser contempladas nas atualizações do produto.
- d. A CONTRATADA deverá garantir compatibilidade da solução com sistema operacional, banco de dados e todos os demais elementos de infraestrutura definidos no momento da contratação e nas versões subsequentes, desde que estes softwares permaneçam suportados por seus respectivos fabricantes.
- e. Caso o sistema não utilize como plataforma os itens de infraestrutura padronizados pela CONTRATANTE, descritos no Item II – Detalhamento das Especificações Técnicas, todos os custos de atualização de licença, suporte e/ou subscrição dos produtos necessários ao sistema (os produtos em plataforma livre também devem ter subscrição fornecida), para todo o período de vigência contratual, devem estar incluídos no valor apresentado para a solução, e devem ser fornecidos nos mesmos moldes que para a solução.
- f. A CONTRATADA deverá disponibilizar a documentação técnica necessária para instalar e operar as atualizações liberadas da solução, sejam elas totais ou parciais, através de componentes ou módulos.
- g. A CONTRATADA deverá utilizar infraestrutura própria de hardware, software e as mesmas ferramentas, nas mesmas versões, que a CONTRATANTE em seu ambiente. Todos os demais recursos de infraestrutura, de hardware e de software, assim como quaisquer outros necessários para a execução dos serviços, como, por exemplo, de



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

telecomunicações ou de dados, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, segundo as suas regras e políticas, e demais custos associados.

- h.A CONTRATADA deverá manter o ambiente da CONTRATANTE atualizado de acordo com as últimas versões liberadas pelo fabricante da solução, sempre em acordo com a área de TI da CONTRATANTE e seguindo os processos de gerenciamento de mudanças por ela indicados, como colocação das versões nos ambientes de teste, homologação e produção, acordando os melhores momentos para tais ações.
- i.É obrigatória a continuidade do funcionamento das integrações com os sistemas da CONTRATANTE quando da implantação de atualizações da solução.

### **III - MIGRAÇÃO DE DADOS HISTÓRICOS**

- a.O serviço de carga de dados históricos deverá ser executado pela CONTRATADA a partir de leiautes e regras de negócio definidos previamente pela mesma e com orientação para a CONTRATANTE e seus atuais fornecedores de solução;
- b.A extração e transformação dos dados dos sistemas legados e disponibilização para a CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATADA com apoio e orientação da CONTRATANTE;
- c.Abaixo, lista dos módulos e necessidades de migração:
- iv.Gestão de Operações Financeiras (requer migração);
  - v.Gestão de Produtos (requer migração);
  - vi.Gestão de Risco – Crédito (não requer migração);
  - vii.Gestão de Risco – Operacional (não requer migração);
  - viii.Gestão de Processos Judiciais (requer migração);
  - ix.Gestão de Renegociação de Crédito (requer migração).
- d.As principais entidades a serem migradas (dentre outras, direta ou indiretamente correlacionadas), com suas respectivas quantidades, em ordem de grandeza, são:

<b>Entidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Operações de crédito</b>	300.000
<b>Parcelas</b>	3.200.000
<b>Boletos</b>	3.700.000
<b>Lançamentos</b>	90.000.000
<b>Processos judiciais</b>	20.000
<b>Propostas de renegociação</b>	1.200
<b>Produtos</b>	250

- e.Outras entidades associadas também devem ser migradas;
- f.A carga de dados históricos deverá ser executada em paralelo às atividades da etapa de implantação, para que, no momento da entrada em produção, todos os dados do sistema atual estejam replicados na solução contratada;
- g.As possíveis transformações “*DE x PARA y*” e consolidações devem ser consideradas na carga da CONTRATADA, a partir de definições a serem levantadas pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

#### **IV - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

- a. A implantação da solução consiste da instalação, parametrização, customização, testes, versionamento, implantação, treinamento inicial de usuários e pessoal técnico de TI da CONTRATANTE, elaboração de manuais/ajuda contextualizada (a partir do próprio sistema) e todas as demais atividades necessárias para compor uma solução que atenda a todos os requisitos constantes do Item III – Lista de Funcionalidades, nos moldes do que consta estabelecido no cronograma, disponibilizando a automação dos requisitos descritos através de parametrização ou customização (produção de código-fonte adicional). Já devem ter sido previstos todos os valores necessários a essas atividades na proposta;
- b. Os prazos de execução da implantação estão descritos no Item IV – Cronograma Macro, e serão detalhados na fase de planejamento;
- c. Os pagamentos referentes à implantação serão efetuados mediante conclusão dos subitens e objetos constantes do Item V – Condições de Pagamento.
- d. Metodologia de Implantação
- i. Cada licitante terá sua metodologia de implantação da solução, mas para garantir que as boas práticas sejam respeitadas, a Desenbahia define um framework básico mínimo, que pode ser expandido pela contratada conforme sua necessidade.

ii. Processo de Implantação

De forma geral, o projeto deve seguir as fases dispostas na imagem abaixo:



Na fase de Iniciação, os seguintes artefatos devem ser gerados, no mínimo:

- Assinatura do Contrato

Na fase de Planejamento, os seguintes artefatos devem ser gerados, no mínimo:

- Plano do Projeto detalhado, contemplando, entre outros itens:
  - Cronograma Geral, desde a fase de Planejamento até a fase de Encerramento do Projeto, contemplando todos os serviços contratados: aquisição de licença de uso definitivo, atualização de licenças e suporte, migração de dados históricos, implantação, operação assistida, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva;
  - Plano de Custos, contemplando o cumprimento dos serviços do presente Edital e respectivos custos.
  - Plano de Comunicação
  - Plano de Riscos
- Plano do Produto detalhado, contemplando, entre outros itens:
  - *Roadmap* (Roteiro) de implantação do produto



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- Escopo do produto a ser implantado, por módulos
- Detalhamento dos Processos de Negócios
- Arquitetura Técnica da solução ERP
- Montagem/configuração do ambiente
- Repositório Central e Único de Documentação e Artefatos do Projeto
- Plano de Integração com os sistemas da CONTRATANTE, descrevendo estratégia e expectativa de prazo para efetuar a integração com os módulos.

A fase de Execução deve seguir as etapas dispostas na figura abaixo, detalhadas a seguir:



Na fase de Execução, os seguintes artefatos devem ser gerados, no mínimo:

- Desenho dos Processos
  - Documento de regras de negócio
  - Definições de Carga Histórica de Dados
  - Plano de Teste de cada Processo
  - Plano de Teste de Carga Histórica de Dados
  - Plano de Teste Integrado de Processos
  - Plano de Teste de Integração entre sistemas da CONTRATANTE e ERP
  - Manual do Usuário
  - Plano de Implantação da Solução
  - Plano de Carga Histórica de Dados
  - Modelo e dicionário de dados
  - Ajuda on-line (Manual do Usuário)
  - Produção de artefatos de software suficientes e necessários para permitir o pleno entendimento de todas as funcionalidades existentes na solução

Na fase de Controle, os seguintes artefatos devem ser gerados, no mínimo:

- Relatórios de Acompanhamento do Projeto, contemplando:
  - Evolução do atendimento ao escopo do projeto
  - Cronograma do Projeto revisado
  - Custos do Projeto revisados
- Relatórios de Identificação e Acompanhamento de Riscos
- Atas de Reunião de Acompanhamento do Projeto
- Solicitação e Avaliação de Mudança do Projeto, se necessário

Os documentos acima deverão ser entregues semanalmente ou por periodicidade indicada pela Desenbahia.

Na fase de Encerramento, os seguintes artefatos devem ser gerados, no mínimo:

- Termo de Aceite do Produto





**Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

#### **V - OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA**

- a.A operação assistida se inicia no momento da implantação da solução, ou parte dela, em produção;
- b.A operação assistida visa garantir a estabilização da solução, antecipando ajustes e correções necessárias no ambiente de produção, não perceptíveis nos ambientes de teste, gerando diagnósticos da forma mais ágil possível e repassando-os aos responsáveis pela manutenção corretiva e adaptativa, além de dar suporte direto aos usuários e oferecer mentoria à equipe de TI da CONTRATANTE. Trata-se de uma fase de transição de sistemas e processos, da situação existente para a nova aplicação e seus processos;
- c.Os momentos de operação assistida deverão ocorrer conforme previsto no cronograma;
- d.A contratada deverá manter fisicamente na CONTRATANTE uma equipe adequadamente dimensionada e dedicada exclusivamente a este serviço. Esta equipe deverá ser capaz de atender às demandas dos usuários internos, para dar mais agilidade, monitorar a aplicação e fazer diagnósticos, orientar o uso da aplicação, transmitir conhecimento à equipe da CONTRATANTE e também interagir com a equipe de manutenção visando abreviar as soluções;
- e.A operação assistida deverá ocorrer em cada etapa de implantação, sendo necessário um período mínimo de 03 (três) meses. Este tempo passa a contar a partir do momento da implantação da solução em produção;
- f.Durante o período de operação assistida, os descontos referentes ao Acordo de Nível de Serviço (Item VII) não serão aplicados por se tratar de um período de estabilização da solução; porém, notando-se que o serviço de operação assistida não atende seus objetivos, podem ser aplicadas multas, como em qualquer item contratual.
- g.O término do período de Operação Assistida deve ser registrado em documento assinado pela CONTRATANTE, para fins de autorização de pagamento.

#### **VI - MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA**

- a.A descrição de cada tipo de Manutenção (Adaptativa, Evolutiva e Preventiva) consta no Item XI – Abreviaturas, Definições e Conceitos;
- b.As manutenções adaptativas deverão garantir que qualquer incidente seja resolvido conforme Item VII - Acordo de Níveis de Serviços;
- c.Estão no escopo deste serviço eventuais necessidades de intervenção direta na base de dados e novas demandas de integração com outros sistemas, as quais deverão ser realizadas pela CONTRATADA;
- d.As demandas de manutenção que estejam além do escopo definido no Item III – Lista de Funcionalidades deverão ser submetidas à CONTRATADA através de Ordem de Serviço (OS);
- e.As horas necessárias para desenvolvimento das integrações com os sistemas da Desenbahia (Anexo A – Lista de Integrações) deverão ser previstas no item Implantação do sistema.
- f.Deve ser contemplado um saldo de 2.000 (duas mil) horas para execução das demandas extraordinárias (citadas no item acima como além do escopo). A cada demanda ou



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- conjunto de demandas deverá ser abatida a respectiva quantidade de horas do saldo, conforme aceite dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- g. As horas citadas anteriormente podem ser consumidas ou não no período de um ano;
  - h. As manutenções relacionadas a integração com os sistemas da Desenbahia devem seguir os procedimentos e padrões indicados pela CONTRATANTE – mecanismos de integração, banco de dados e respectivos objetos, serviços, padrões de desenvolvimento WEB, dentre outros aspectos. A CONTRATADA poderá opinar sobre o assunto, podendo a CONTRATANTE acatar ou não as sugestões dadas. Vale ressaltar que, sempre que aplicável, devem ser utilizadas as especificações e referências definidos pela W3C (*World Wide Web Consortium*) para arquitetura e desenvolvimento.
  - i. As demandas de manutenção executadas por meio do serviço descrito neste item devem contemplar a elaboração de mecanismos que permitam testar a aplicação de forma automatizada a fim de garantir o pleno funcionamento da mesma, em especial quando envolver funcionalidades de integração com os sistemas da CONTRATANTE.
  - j. Quando da atualização de versões do sistema em decorrência de manutenções de caráter legal ou regulatória, outras mudanças que sejam decorrentes destas manutenções devem ser contempladas.

## **VII - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

- a. A CONTRATADA deverá realizar os treinamentos presenciais nas instalações da CONTRATANTE, com material de apoio fornecido em meio eletrônico, cabendo sua impressão, se necessário, à CONTRATANTE;
- b. A CONTRATADA deverá prever no mínimo cinco treinamentos, um para cada módulo da solução, com carga horária de no mínimo 24h (vinte e quatro horas), à medida em que forem ocorrendo as respectivas implantações em produção, desde a primeira etapa;
- c. Após a implantação da solução completa em produção, a CONTRATANTE vê a necessidade de um treinamento anual sobre o funcionamento da solução, com carga horária de no mínimo 24h (vinte e quatro horas), uma vez que se espera que sejam lançadas periodicamente atualizações de software, além do fato de que novos empregados serão admitidos na CONTRATANTE, ou mudam de função internamente;
- d. As demandas de capacitação e treinamento serão geradas a partir de ordem de serviço, as quais indicarão o total de horas. O valor total da OS será composto pelo total de horas do treinamento multiplicado pelo valor da hora deste serviço;
- e. Deve ser contemplado um saldo de 300 (trezentas) horas para execução das demandas de treinamento e capacitação. A cada demanda ou conjunto de demandas deverá ser abatida a respectiva quantidade de horas do saldo, conforme aceite dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- f. As horas citadas anteriormente podem ser consumidas ou não no período de um ano;
- g. Todos os treinamentos deverão ser concebidos pela CONTRATADA e ter duração suficiente e necessária para a internalização do conhecimento pelas equipes da CONTRATANTE;



**Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- h. Se necessário, estes treinamentos devem ser fracionados em períodos de até cinco dias consecutivos e devem ter sua data de realização e seu conteúdo acordados com a CONTRATANTE, quem, juntamente com a CONTRATADA, deverá apontar os pontos de maior incidência de dúvidas, módulos com mais pessoas novas na função de operação e outros fatores que contribuam para o melhor aproveitamento deste treinamento;
- i. Os treinamentos serão avaliados pelos participantes de acordo com os processos/procedimentos da unidade responsável por capacitação e treinamento na CONTRATANTE. Caso a avaliação seja de que o treinamento foi insatisfatório nos aspectos de didática, material de apoio ou conhecimento específico do assunto abordado, deverão ser novamente realizados, de modo a gerar os resultados desejados.

**Parágrafo Segundo** – Detalhamento das Especificações Técnicas:

### **I - TECNOLOGIAS E AMBIENTE OPERACIONAL**

- a) Todas as ferramentas serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Ambientes complementares para desenvolvimento, homologação e produção (máquinas virtuais VMWare®) serão disponibilizados pela CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas, versões e padrões acordados com a CONTRATANTE (definições deverão ocorrer na fase de Planejamento do Projeto).
- d) Eventual necessidade de utilização de ferramenta de apoio para implantação e operação da solução correrá por conta da CONTRATADA, excetuando-se o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), cujo licenciamento corre por conta da CONTRATANTE.

### **II - REQUISITOS TÉCNICOS NÃO FUNCIONAIS**

Os requisitos técnicos não funcionais encontram-se relatados no documento “Anexo B - Requisitos não funcionais”.

**Parágrafo Primeiro** – Caso a CONTRATADA não atenda *todos os requisitos indicados como desejáveis* deverá construí-los e entregá-los em até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, à exceção do ECM.

**Parágrafo Segundo** – Além dos requisitos não funcionais relatados no documento Anexo B – Requisitos não funcionais, o software deve atender aos seguintes requisitos técnicos:



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- a) Confiabilidade - Saída de informações coerentes com a realidade dos dados e condizentes com a expectativa.
- b) Escalabilidade - Alta capacidade de crescimento da solução (incorporação de novos módulos/funcionalidades) de modo a atender volumes maiores de demandas e transações com baixo impacto.
- c) Manutenibilidade - Modificações facilmente gerenciáveis (arquitetura bem definida e organizada, comentários nos códigos etc.) visando minimizar o impacto quando da necessidade de mudanças. A complexidade ciclomática McCabe tem sido considerada a métrica chave para monitorar e medir a manutenibilidade de software.
- d) Usabilidade - Interfaces objetivas que permitam ao usuário interagir com a aplicação de forma fácil e eficiente. O modelo de interface será disponibilizado pela CONTRATANTE.
- e) Responsivo - Um site responsivo se adequa a sua tela, ou seja, reposiciona os elementos do site, compatível com todos os tamanhos de tela utilizados (inclusive dispositivos móveis), a fim de otimizar a visualização dos componentes da página e mantê-los plenamente funcionais. Este item é desejável por parte da CONTRATANTE.

### **III - Um design responsivo inclui:**

- Adaptar o layout da página de acordo com a resolução em que está sendo visualizada;
- Redimensionar as imagens automaticamente para que caibam na tela e para que não sobrecarreguem a transferência de dados em um celular, por exemplo;
- Simplificar elementos da tela para dispositivos móveis, onde o usuário normalmente tem menos tempo e menos atenção durante a navegação;
- Ocultar elementos desnecessários nos dispositivos menores;
- Adaptar tamanho de botões e links para interfaces *touch* (mouse é substituído pelo toque);
- Utilizar de forma inteligente recursos dos dispositivos móveis (geolocalização e mudança na orientação do aparelho - horizontal ou vertical).

### **IV - Segurança e Integridade**

- Permitir o controle de acesso de acordo com os diversos perfis dos usuários;
- Permitir definição de segurança de acesso para acesso às funcionalidades, seus atributos e aos dados, com registro de logs, por usuário e grupos de usuários (utilizar recursos do Sistema de Controle de Acesso da CONTRATANTE);
- Exigência do registro de usuários e validação de senhas para acesso às funcionalidades em que se fizer necessário;
- Capacidade de auditoria e monitoramento da solução. Exemplo: Usuários conectados, relatórios mais acessados, histórico dos acessos e acompanhamento dos relatórios agendados;
- Considerar aspectos de Autenticação e Acesso descritos neste anexo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço global do presente Contrato é de **R\$** (.....), conforme proposta da CONTRATADA que se encontra anexa e que integra o presente.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**Parágrafo Primeiro** – O preço mensal do presente Contrato se dará na forma da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DESCONTOS.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos créditos (as supressões, sobretudo, em virtude de afastamentos temporários dos funcionários - beneficiários da CONTRATANTE), em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que resultem de acordo entre as partes.

**Parágrafo Quarto** – Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, décimo-terceiro salários, encargos sociais/previdenciários/trabalhistas, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DESCONTOS**

O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada, pela CONTRATANTE, a realização do serviço licitado.

**Parágrafo Único** – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado e deverá ocorrer da seguinte forma:

#### **I – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos relativos aos serviços a seguir serão realizados de acordo com o quadro abaixo:

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Forma de Pagamento</b>
Aquisição de licença de uso definitivo do sistema	<b>Mensalmente</b> , de acordo com as quantidades de licenças adquiridas, a partir da instalação no ambiente.
Atualização de licença e suporte do sistema	<b>Mensalmente</b> , após implantação em produção por módulo e de acordo com a quantidade de licenças.
Migração de dados históricos	Após o aceite dos marcos relacionados no item Solicitação de Pagamento
Implantação do sistema	Após o aceite dos marcos relacionados no item Solicitação de Pagamento
Operação assistida	Após o período previsto de operação assistida, pós implantação em produção, por módulo



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Manutenção adaptativa, evolutiva e preventiva	Após aceite da Ordem de Serviço.
Treinamento e capacitação	Após aceite da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** – Na Aquisição de licença de uso definitivo do sistema, os valores pagos mensalmente por módulo serão de:

- Módulo de Gestão de Operações Financeiras – R\$
- Módulo de Gestão de Riscos– R\$
- Módulo de Gestão de Processos Judiciais – R\$
- Módulo de Gestão de Produtos– R\$
- Módulo de Renegociação de Crédito – R\$

**Parágrafo Segundo** – Na Atualização de licença e suporte do sistema, os valores pagos mensalmente por módulo serão de:

- Módulo de Gestão de Operações Financeiras – R\$
- Módulo de Gestão de Riscos– R\$
- Módulo de Gestão de Processos Judiciais – R\$
- Módulo de Gestão de Produtos– R\$
- Módulo de Renegociação de Crédito – R\$

**Parágrafo Terceiro** – Na Migração de dados históricos e Implantação do sistema, o pagamento será feito de acordo com os Marcos estipulados no item II - Solicitação de Pagamento.

**Parágrafo Quarto** – No serviço de operação assistida, o pagamento será feito por módulo, conforme o Parágrafo acima, e somente após a conclusão do serviço, sendo o período mínimo de 03 (três) meses, nos termos da **Cláusula Primeira – DO OBJETO, Parágrafo Primeiro, item V.**

**Parágrafo Quinto** – Na Manutenção adaptativa, evolutiva e preventiva o valor hora é de R\$ ....

**Parágrafo Sexto** – No Treinamento e capacitação, o valor hora é de R\$ ....

## **II - SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços de *Migração de Dados Históricos e Implantação do Sistema* para o modulo de Gestão de Operações Financeiras será efetuado de forma fracionada, de acordo com as entregas efetuadas nos marcos abaixo, respeitando os percentuais definidos:

Marco	Descrição	Percentual
Marco 01	Operações financeiras de produtos com Sistema de Amortização <i>Price</i> (referente às linhas Protaxi e Microcrédito, no mínimo).	20%
Marco 02	Operações financeiras de produtos com Sistema de Amortização <i>SAC</i>	20%
Marco 03	Operações financeiras pós fixadas.	25%
Marco 04	Demais casos (demais linhas de financiamento).	15%
Marco 05	Simulação em Produção	20%





**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- a) Para o pagamento desses serviços, todas as atividades referentes as etapas de *Migração de Dados Históricos e Implantação do Sistema* deverão estar cumpridas em cada marco.
- b) Esse cumprimento deve ser comprovado e atestado pela Comissão instituída para acompanhamento do projeto.
- c) Esses marcos poderão ser negociados com a CONTRATADA na fase de Planejamento do Projeto, desde que não seja prejudicial à CONTRATANTE.
- d) O pagamento dos serviços de *Migração de Dados Históricos e Implantação do Sistema* para os módulos de Renegociação, Gestão de Processos Judiciais e Gestão de Produtos será efetuado de forma única, ao final da execução dos referidos serviços em cada módulo.
- e) O pagamento do serviço de *Implantação do Sistema* para os módulos de Gestão de Riscos será efetuado de forma única, ao final da execução do referido serviço em cada módulo.

**Parágrafo Segundo** – A solicitação de pagamentos referentes ao serviço de manutenção adaptativa, evolutiva e preventiva **que não estejam no escopo definido como “Imprescindível”** no Item III – Lista de Funcionalidades deve ser acompanhada da respectiva Ordem de Serviço (previamente emitida) e Termo de Aceite em que estejam descritas todas as entregas efetuadas.

**Parágrafo Terceiro** – A solicitação de pagamentos relativos ao serviço de Atualização de licença e suporte do sistema do sistema deve ser efetuada a cada dia 5 (cinco) de cada mês.

**Parágrafo Quarto** – A Nota Fiscal correspondente a cada pagamento só deverá ser emitida após a devolução do Termo de Aceite assinado pela CONTRATANTE.

### **III - AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Aplicável aos serviços de Migração dos Dados Histórico, Treinamento e Capacitação e Implantação do Sistema e Manutenção adaptativa, evolutiva e preventiva que não estejam no escopo definido no Item III – Lista de Funcionalidades.

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos de cada entrega podem ser autorizados das seguintes formas:

- a) Autorizada: Neste caso a entrega aceita será paga como solicitado pelo fornecedor.
- b) Autorizada com Pendências: Neste caso são apontadas pendências de baixo impacto na entrega, que será paga, mas que deve ter sua pendência sanada pelo fornecedor antes de apresentar qualquer novo Termo de Aceite.
- c) Não autorizada: Neste caso a entrega é rejeitada e só poderá ser reapresentada para pagamento no mês subsequente.

**Parágrafo Segundo** – Devolvido o Termo de Aceite preenchido pela CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá apresentar Nota Fiscal referente ao mesmo, contendo os ajustes de valor porventura anotados. A nota fiscal deve conter em seu descritivo a referência ao Termo de Aceite a que está vinculada e respeitar os valores autorizados.

**Parágrafo Terceiro** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.





**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**Parágrafo Quarto** – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE, *pro rata tempore*.

**Parágrafo Quinto** – Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82, da Lei nº 9.433/05.

**Parágrafo Sexto** – Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV, do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá ser feita mediante a aplicação do IPCA do IBGE.

**Parágrafo Sétimo** – A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**Parágrafo Oitavo** – O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211, da Lei nº 10.406/02.

#### **IV – DOS DESCONTOS**

**Parágrafo Primeiro** - No caso de entregas parciais, desconformes ou fora dos prazos estabelecidos, a fatura mensal é passível de aplicação de desconto, conforme tabela abaixo:

<b>Severidade</b>	<b>Meta</b>	<b>Descontos (fatura mensal)</b>
<b>Crítico</b>	98%	= Valor Mensal x ((Meta – Medição) x 2)
<b>Alto</b>	97%	= Valor Mensal x ((Meta – Medição)
<b>Médio</b>	95%	= Valor Mensal x ((Meta – Medição)
<b>Baixo</b>	95%	= Valor Mensal x ((Meta – Medição)

Tabela 2. ANS – Descontos em função da severidade e metas.

Em que:

- A “Severidade” é definida segundo os parâmetros da tabela 2;
- A “Medição” é definida como a quantidade de incidentes resolvidos nos tempos da tabela 2 dividido pela quantidade total de incidentes. É expressa sob a forma de percentagem;
- O “Valor Mensal” é o pagamento mensal contratado para o Serviço de Manutenção.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

1. Cabe à CONTRATANTE construir mensalmente o relatório de registros de chamados com as medições de atendimento para avaliação das penalidades. A CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, que a CONTRATADA gere o relatório com o registro de chamados e respectivas medições de atendimento.
2. O desconto só se aplica quando a medição for abaixo da meta definida;
3. O desconto estará limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal da manutenção;
4. Durante o período de operação assistida, os descontos referentes ao ANS do Serviço de Manutenção não serão aplicados por se tratar de um período de estabilização da solução. Porém, notando-se que o serviço de operação assistida não atende seus objetivos, podem ser aplicadas multas, como em qualquer item contratual.

**Parágrafo Segundo – Manutenção de caráter legal e/ou regulatória:**

- a. A manutenção de caráter legal e/ou regulatória deverá garantir que quaisquer mudanças na legislação ou na regulamentação do setor financeiro relacionadas aos bancos de fomento estaduais, sejam implementadas pela CONTRATADA com a devida antecedência, permitindo tempo razoável (no máximo duas semanas antes do início da vigência) para homologação e colocar em ambiente de produção a tempo de atender os prazos legais. A meta de ANS – Acordo de Nível de Serviço para atender as manutenções legais e regulatórias é de 100% (cem por cento).
- b. O desconto aplicável em caso de não atendimento da meta é de 1% (um por cento) do valor mensal da manutenção corretiva, legal e regulatória, por dia de atraso em relação ao prazo acordado de cada item e só interrompe a contagem quando a solução estiver disponibilizada e comprovadamente operacional para a CONTRATANTE.

**Observação:** Os prazos de homologação e disponibilização em produção serão os previamente acordados, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, abreviá-los e, mesmo que os abrevie, manter ou não os descontos. O desconto neste item estará limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal da manutenção.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 140, II, e 142, ambos da Lei estadual nº 9.433/05, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Quarto** – Toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação ou contratação direta.

**Parágrafo Quinto** – O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

- a) A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- b) A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

**Parágrafo Sexto** – Havendo prorrogação, o preço poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8.º da Lei Estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA do IBGE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço global**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas neste Contrato, na legislação pertinente e no conteúdo do Processo Administrativo nº 110/2017, a CONTRATADA obriga-se a:

### **I - Das obrigações Gerais:**

- a) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- b) comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, com fulcro o art. 70 da Lei nº 8.666/93 e art. 158 da Lei Estadual nº 9.433/05, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Administrativo nº 110/2017;
- e) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;
- f) efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- g) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Processo Administrativo nº 110/2017 e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados.

## **II - Das obrigações Específicas:**

- a) Franquear acesso à CONTRATANTE para, a qualquer tempo, previamente ao aceite, durante o andamento do projeto ou do prazo de garantia da solução, proceder a análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser retificados ou substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE;
- b) Capacitar e apoiar a CONTRATADA nas ferramentas e tecnologias utilizadas pela CONTRATANTE nos casos de necessidade de utilização de infraestrutura e componentes de *software* da CONTRATANTE.
- c) Comprovar, quando da assinatura do presente Contrato, que a unidade da empresa que prestará serviços à CONTRATANTE possui funcionários que irão compor diretamente a equipe que trabalhará no projeto com os perfis e certificações listadas abaixo:

### I – Gerente de projetos

- a. Certificação PMP (Project Management Professional) válida do PMI (Project Management Institute), comprovando com o devido documento de certificação e ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada em projetos de desenvolvimento de sistemas utilizando métodos ágeis;
- b. Curso superior completo na área de informática ou qualquer curso superior com especialização na área de informática;
- c. Habilidades de organização, liderança, iniciativa e independência, capacidade analítica e de julgamento, capacidade para gerenciar equipes multidisciplinares, além de facilidade para lidar com pessoas.

### II – Administrador de Banco de Dados (DBA)

- d. Profissional com certificação válida em SQL Server 2008 R2 ou superior e ter no mínimo um ano de experiência comprovada;

Obs. 1: Fica definido que um mesmo profissional não pode ser apresentado para a comprovação de mais de uma certificação.

Obs. 2: Ratifique-se a compulsoriedade na alocação no projeto dos funcionários que possuam as certificações apresentadas.

- d) Responsabilizar-se por todos os softwares, materiais, mão de obra, instalação de equipamento e configuração necessária para o funcionamento do sistema;
- e) Utilizar e/ou integrar com a ferramenta de gestão de serviços (incidentes, requisições e problemas) da CONTRATANTE para solicitação de abertura de chamados. A CONTRATANTE poderá considerar outra solução que venha a ser proposta, caso entenda que atende satisfatoriamente às suas necessidades de gestão de serviços;
- f) Prestar os serviços, para atividades que ocorrerem no ambiente da CONTRATANTE, dentro do horário administrativo (8h às 18h). Os casos em que for necessária a prestação de serviços em horário extraordinário deverá ser precedida de autorização expressa da CONTRATANTE.



## **Desenhahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Registre-se que o horário de trabalho do corpo técnico da CONTRATANTE (analistas e técnicos) é das 8h às 14h15min;

- g) Responsabilizar-se, mesmo não sendo a fabricante do software na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou alterações efetuadas pela CONTRATADA, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- h) Apresentar todos os certificados de conformidade à legislação, atestado técnico e termo de responsabilidade dos sistemas e equipamentos, quando necessário;
- i) Comprovar sua qualificação técnica (Item VI – Qualificação Técnica), por meio de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, em original ou cópia autenticada, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando serviços compatíveis com o objeto solicitado, constando, explicitamente, a conformidade do cliente com a qualidade dos serviços e também através de simulação prática de acordo com o Item VII – Prova de Conceito.
- j) Explicitar, através de documento idôneo, um plano de contingências que assegure a continuidade da prestação dos serviços, contendo, no mínimo, o que segue:
  - Descrição de ações e passos (procedimentos) que a CONTRATADA adotará quando da ocorrência de paralisação por greve das categorias de profissionais envolvidas, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, inclusive paralisação de transportes coletivos;
  - Descrição de ações e passos (procedimentos) que a CONTRATADA adotará quando da ocorrência de inoperância de seu ambiente computacional, por qualquer motivo.
- k) Disponibilizar equipe de trabalho até 10 (dez) dias úteis após a assinatura de Contrato;
- l) Permitir o acompanhamento da implantação dos itens adquiridos Diretorias, pela Gerência de Tecnologia da Informação, demais áreas envolvidas e grupo de trabalho da CONTRATANTE voltado à implantação do ERP;
- m) Arcar com todas as eventuais despesas com deslocamento, estadia e outras de natureza semelhante;
- n) Designar 01 (um) membro de seu corpo de funcionários que será o responsável pelo gerenciamento do projeto (vide Item VI – Qualificação Técnica), cujo escopo e requisitos encontram-se descritos neste Termo de Referência;
- o) Conduzir o projeto deve forma planejada, estruturada através de fases/etapas e atividades pré-determinadas, utilizando-se de ferramentas de apoio que permitam acompanhar prazos, recursos, cargas horárias, datas (linhas base), papéis e responsabilidades.

### **II.1 - Quanto à qualidade**

Todo serviço prestado pela CONTRATADA será acompanhado e verificado pelo time de QA da CONTRATANTE de modo a assegurar que os produtos/incrementos desenvolvidos atinjam os padrões de qualidade esperados.





**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

## **II.2 - Quanto à conformidade (processos e procedimentos)**

É responsabilidade da CONTRATADA assegurar a qualidade de todos os produtos entregues. Para tal, deverá utilizar procedimentos que visam garantir a qualidade do processo e do produto, os quais devem ser de conhecimento prévio da CONTRATANTE. É obrigação da CONTRATADA apresentar evidências de que esses processos estarão sendo aplicados.

## **II.3 - Quanto ao sigilo**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão assinar um Termo de Confidencialidade, a ser anexado ao Contrato, nos termos a seguir:

- a. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos;
- b. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c. Está vedada a propaganda ou divulgação pública do contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE.

## **II.4 - Quanto à propriedade intelectual**

- a. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica;
- c. A transferência de conhecimento pela CONTRATADA não a desobriga de executar os serviços descritos neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- b) A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, durante o andamento do projeto ou do prazo de garantia da solução, proceder a análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser retificados ou substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE;
- c) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- d) Designar os colaboradores da CONTRATANTE que irão compor a equipe do projeto de acordo com os papéis e qualificação estabelecidos;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- e) Prover as informações e ferramentas necessários para que a CONTRATADA viabilize tecnicamente as integrações com os sistemas atualmente utilizados;
- f) Capacitar e apoiar a CONTRATADA nas ferramentas e tecnologias utilizadas pela CONTRATANTE nos casos de necessidade de utilização de infraestrutura e componentes de software da CONTRATANTE;
- g) Fornecer, à CONTRATADA, a documentação e os dados necessários à execução do fornecimento contratado, bem como prestar-lhe, verbalmente ou por escrito, informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação do objeto contratual;
- h) Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Local de prestação do serviço:

- a) Os serviços deverão ser disponibilizados nas dependências da Agência de Fomento do Estado Bahia (DESENBAHIA), situada Rua Ivonne Silveira, nº 213 – Doron, Salvador, Bahia, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- b) No endereço da contratada, inicialmente, sempre que necessário, ou nos casos em que a questão presencial não for determinante, remotamente.
- c) Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, mas, excepcionalmente, poderá ocorrer no ambiente da CONTRATADA, casos em que a CONTRATANTE irá disponibilizar acesso aos seus ambientes, quando necessário, por meio de VPN (Virtual Private Network).
- d) No casos excepcionais, a CONTRATADA deverá providenciar conexão para acesso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de execução:

- a) Conforme Item IV – Cronograma Macro do Anexo I (Termo de Referência) do edital;
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra com os prazos estabelecidos nos cronogramas (macro e detalhado), aplicar-se-ão as sanções administrativas e legais cabíveis, inclusive, possibilitando a rescisão contratual e assunção da licitante que tiver ficado na segunda colocação;
- c) O cronograma poderá ser alterado para prazos menores, caso autorizado pela CONTRATANTE previamente.

**Parágrafo Terceiro** – A prestação de serviços, conforme os parâmetros de qualidade, completude, consistência, forma e prazo, devem atender:

### **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE**

A avaliação da qualidade dos produtos consiste na verificação dos critérios de completude, consistência e forma relacionados a seguir e de outros que possam ser definidos na demanda de acordo com sua especificidade.

#### **(a) Critério de completude**

Serão consideradas incompletas os produtos/funcionalidades entregues sem que todos os elementos descritos no item estejam presentes.





**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**(b) Critério de consistência**

Serão consideradas inconsistentes os produtos/funcionalidades entregues com não conformidades que impedem o uso da funcionalidade. Serão consideradas não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do *software*, bem como inadequações na documentação de natureza funcional.

**(c) Critério de forma**

Serão considerados desformatados os produtos/funcionalidades entregues com não conformidades relacionadas à forma, erros de natureza ortográfica e outras inadequações de natureza estética ou o não uso de modelos de documentos definidos pela CONTRATANTE.

**NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDO**

Os serviços deverão atender a níveis de qualidade e de cumprimento de prazos, os quais estão baseadas em critérios objetivos e mensuráveis e nesta seção estabelecidos.

A contagem do prazo de atendimento se dará a partir do instante do registro (“D”) do chamado na ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA ou, de forma contingencial, através de e-mail.

No particular do serviço de manutenção adaptativa, evolutiva e preventiva e o caráter destas manutenções (Legal ou Regulatória), a CONTRATADA deverá garantir que qualquer incidente seja resolvido conforme se estabelece na Tabela anexa (Anexo I do Contrato).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo e no edital da licitação e anexos mencionados no preâmbulo deste Contrato, e na proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes do atraso no fornecimento do objeto deste Contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – Se a CONTRATADA incorrer nas faltas previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, aplicar-se-lhe-á, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) multa, na forma prevista na Lei Estadual nº 9.433/05 e nos Parágrafos Segundo a Quinto;
- b) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação;
- d) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**Parágrafo Segundo** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo Terceiro** – As multas referidas neste artigo não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais.

**Parágrafo Quarto** – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Competirá à CONTRATANTE, através da Unidade de Desenvolvimento de Sistemas/Gerência de Tecnologia da Informação (UDS/GTI) e as demais unidades gestoras dos módulos contratados, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual nº 9.433/05, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à CONTRATADA, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato, a cargo da CONTRATANTE, serão executados pela Unidade de Desenvolvimento de Sistemas/Gerência de Tecnologia da Informação (UDS/GTI), através da chefe da XXXXXXXXXXXXXXXX, designado(a) fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-lo(a), e as pessoas designadas pelas demais unidades gestoras dos módulos contratados.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá ao fiscal indicadas no parágrafo Primeiro desta Cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis,



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao titular da GTI para os devidos fins, figurando-se o fiscal e o titular da GTI como corresponsáveis.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado no parágrafo Primeiro acima, dos quadros da CONTRATANTE, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

**Parágrafo Quarto** – A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações.

**Parágrafo Quinto** – O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, ou a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

**Parágrafo Sexto** – Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, e art. 155, V, da Lei nº 9.433/05.

**Parágrafo Sétimo** – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, bem como, na forma determinada no Termo de Referência do Edital de Licitação respectivo:

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Oitavo** – Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.

**Parágrafo Nono** – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital da licitação e das disposições previstas neste contrato.

**Parágrafo Décimo** – Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, constituída nos moldes previstos no Termo de Referência do Edital de Licitação respectivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO**

A CONTRATADA se obriga a manter em sigilo as informações da CONTRATANTE, que obtiver durante a execução do presente Contrato, obrigando-se ainda, no que couber, a observar as normas inerentes ao Sigilo Bancário (Lei Complementar nº 105/01), vedando-se a utilização das informações obtidas em decorrência deste instrumento para fins outros, senão para o cumprimento das obrigações aqui dispostas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACESSO DO BANCO CENTRAL**

Em atenção à Resolução BACEN nº 4.557, de 24 de fevereiro de 2017, naquilo que couber, as partes se obrigam a franquear pleno acesso ao Banco Central, especialmente, no que tange aos presentes termos firmados, bem como às:

- I – documentações e informações referentes aos presentes serviços; e
- II – dependências da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ABREVIATURAS, DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

As abreviaturas, definições e conceitos encontram-se anexas ao contrato sendo parte integrante deste (Anexo II do Contrato).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 136, da Lei Estadual nº 9.433/05, a CONTRATADA apresenta, no ato da assinatura, garantia do presente Contrato na modalidade XXXXXX (uma das modalidades previstas no §1º, do art. 136, da Lei Estadual nº 9.433/05), no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor efetivo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

De pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Salvador/BA, .....de ..... de 201...

**DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.:**

\_\_\_\_\_  
**(CONTRATADA):**

\_\_\_\_\_  
Sr. (a) .....

CPF/MF nº .....

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF/MF nº